

Assunto: **Necessidade de acompanhamento e fiscalização das obras.**

Senhor Secretário,

Cumprimentando cordialmente V.S^a encaminhamos para seu conhecimento cópia das páginas 1 e 2, do Diário Oficial do Tribunal de Contas de Santa Catarina, número 1643, datado de 05/02/2015, o qual consta a Decisão do Processo n^o REP 14/00125321, que trata de irregularidades concernentes à construção de Obra Pública.

O Ministério Público, mediante o encaminhamento de cópia do Inquérito Civil Público n. 06.2012.00004194-8, em tramitação, aponta possível dano ao erário estadual.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina reconheceu a representação do Ministério Público e determinou a Diretoria de Licitação e Contratos que proceda a realização de diligências, inspeção ou auditoria *in loco* para apurar as irregularidades, a fim de auferir se os valores pagos às empresas contratadas se referem a serviços efetivamente executados, bem como se ainda persistem as irregularidades apontadas nos autos – vazamentos, infiltrações, problemas na obra, indicando as causas e de qual empresa seria a responsabilidade pela regularização.

Tem o presente ofício o objetivo de orientação e alertarmos a importância da fiscalização perante aos convênios, para que tal fato não ocorra no Município de Florianópolis.

Limitado ao exposto, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADERILTO ANTONIO PASETTO
Controlador Geral